TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000057 / 2026 - 29/10/2026

Local/Setor: 00000206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

1-DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, incluindo alimentos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à organização, preparação e disponibilização dos serviços, sob demanda, para atendimento à Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no Município de Baixo Guandu/ES.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade atender às necessidades de alimentação dos participantes da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, proporcionando condições adequadas para a realização das atividades previstas, bem como contribuindo para o acolhimento e a participação dos representantes dos órgãos, entidades e demais envolvidos.
O evento tem como objetivo promover espaço de discussão, avaliação e proposição de ações e políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, fortalecendo a participação social e a atuação conjunta dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
A conferência está prevista para o dia **11 de novembro de 2026**, das **8h às 16h**, no **Auditório da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES**, com público estimado de **70 participantes**.
Dessa forma, o fornecimento de coffee break mostra-se necessário para oferecer suporte aos participantes durante a programação do evento, garantindo condições adequadas de acolhimento e contribuindo para o desenvolvimento das atividades.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade de planejamento das contratações públicas, justifica-se a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) formal para a presente contratação, desde que amparada pelas hipóteses previstas na regulamentação aplicável.
A contratação possui objeto específico, pontual e de baixa complexidade, destinado ao atendimento de evento previamente definido, com data, local e público estimado determinados.
A necessidade administrativa encontra-se caracterizada neste Termo de Referência, que apresenta as informações essenciais para a definição do objeto e para a realização da pesquisa de preços.
Considerando o caráter pontual da demanda e a simplicidade do objeto, a elaboração de ETP formal poderá ser dispensada, desde que haja previsão normativa aplicável e que permaneçam devidamente demonstradas a necessidade da contratação, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a adequação da solução escolhida ao interesse público.
A presente justificativa não afasta a obrigatoriedade de instrução do processo com os documentos exigidos pela legislação vigente, especialmente aqueles necessários valor da contratação é baixo. Por isso, a justificativa foi ajustada para condicionar a dispensa à regulamentação aplicável ao Município, evitando fundamentação exclusivamente no custo administrativo.

4 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

4.1 - O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada;

4.2 - Os produtos deverão ser entregues, devidamente embalados e em condições higiênicas, no endereço: no Auditório da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, **AS 7 HORAS DA MANHA .**
4.3 - Os veículos de transporte devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos e produtos que possam expor o objeto transportado à contaminação física, química ou biológica.
4.4 - Os produtos deverão ser entregues no dia da conferencia , após a solicitação dos mesmos;
4.5 - A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade;
4.6- A nota de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

05 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:
Será considerado a empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação. No valor médio apurado de R$ **3.839.86** , estarão inclusos todos os custos e despesas. As especificações e quantidades dos itens objeto deste procedimento constam na tabela abaixo:

ITENS DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INCLUSOS NO SERVIÇO QUANTIDADE COFFE BREAK HORÁRIO: 7H 01 BOLO SIMPLES COM COBERTURA DE CHOCOLATE CORTADOS EM PEDAÇOS RAZOÁVEL . 500 PEDAÇOS 02 SALGADOS FRITOS VARIADOS (SALGADO PARA FESTA- TAMANHO PADRÃO PARA CONSUMO EM FESTAS) 1000 UNIDADES 03 REFRIGERANTE DE 2 LITROS SABORES DIVERSOS 15 UNIDADES 04 CAIXA DE SUCO DE 1 LITRO SABORES : GOIABA , CAJÚ E UVA . 20 UNIDADES 05 CAFÉ COM AÇUCAR 06 LITROS 06 CAFÉ SEM AÇUCAR 06 LITROS **06-CRITÉRIO DE JULGAMENTO 6.**1-O critério de julgamento será o de **menor preço por lote,** conforme a forma de disputa adotada, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais gráficos com especificações técnicas padronizadas, permitindo a comparação objetiva entre as propostas. 6.2-A proposta vencedora será aquela que atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e apresentar o menor preço, observada a exequibilidade da proposta e os demais requisitos previstos.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
7.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos
62 e 63 da Lei nº 4.320/64.
7.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.
7.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.
7.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Obras em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou

responsabilidade na entrega dos produtos.

7.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

7.7- A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos designará como **fiscal titular o servidor**:**Gustavo Henrique Oliveira de Freitas** inscrito sob o número de CPF: 138.668.627-17, **e fiscal substituto o servidor Carlos Eduardo Quirino Ribeiro ,** inscrito no CPF de número:153.099.287-74.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;

e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) A Secretaria Municipal de Obras não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;

c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;

f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

10.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

10.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

10.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

10.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

10.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

10.7 - Os preços propostos são fixos e irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

10.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Da habilitação jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se

tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

11.2 - Da habilitação social:

- a) Declaração datada e assinada pela Contratada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

11.3 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

12 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com a classificação programática seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMADH
Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Atividade/Projeto: 2.180 - Manutenção das Atívid. do Fundo Mun. dos Dir. da Criança e Adolesc. e incent. finan. a proj. soc. não govern.
Fonte Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
0000188 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

TERMO DE REFERÊNCIA

Asssinatura da Secretaria Emitente

_____ _____

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: _____/_____/_____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: _____/_____/_____